



# *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

## **TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL (3ª PRORROGAÇÃO) DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, CONTRATO Nº 04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, a Câmara Municipal de Tupi Paulista, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Gráfica e Editora Tupi Ltda., CNPJ Nº 61.172.326/0001-90**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por quem de direito, ao final qualificado e assinado, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar pela terceira vez, o Contrato para “Contratação de Empresa de Jornal, com circulação no Município de Tupi Paulista/SP, para utilização de centímetros de coluna no tipo 10 (dez), até o limite de 9.000 cm/coluna (nove mil centímetros de coluna) a cada 12 (doze) meses, nas páginas do jornal, para publicação de todos os atos do Poder Legislativo e demais comunicados de interesse público, bem como, Balancetes e demais publicações previstas em Leis e matérias apresentadas pelos Senhores Vereadores, tais como: projetos, emendas, moções, requerimentos e indicações, conforme quantitativos e especificações relacionadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**”, firmado pelas partes em 28/12/2022, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

### **Cláusula Primeira: PRAZO**

1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado de 01/01/2026 até 01/01/2027.

### **Cláusula Segunda: PREÇO**

2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado **por centímetro de coluna publicada**, e será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços, no valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por centímetro de coluna publicada, até o limite de 9.000 cm/coluna (nove mil centímetros de coluna) a cada 12 (doze) meses.

### **Cláusula Terceira: CONDIÇÕES GERAIS**

3. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o

Dr. Carlos Roberto da Costa  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 372.807



# *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

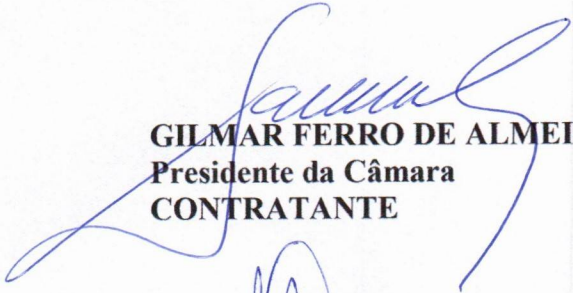
E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

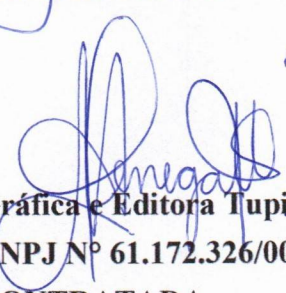
Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

presente termo em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

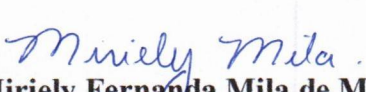
Câmara Municipal de Tupi Paulista/SP, 24 de novembro de 2025.

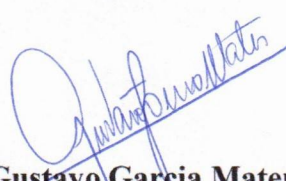
  
**GILMAR FERRO DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
Dr. Carlos Régio de  
Procurador Jurídico  
OAB/SP n.º 372.8

  
**Gráfica e Editora Tupi Ltda.**  
CNPJ Nº 61.172.326/0001-90  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
Nome: **Miriely Fernanda Mila de Melo**  


  
Nome: **Gustavo Garcia Mateus**  
